



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2019.
- b) A contratação dos serviços em tela são de suma importância para gerenciar e assessorar as secretarias à realizarem seus objetivos, confeccionando projeto e proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE	MÊS	09	R\$ 8.133,32 (oito mil cento e trinta e três reais)
VALOR GLOBAL			R\$ 73.199,88	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados conforme detalhamento:
1. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Prefeito Municipal;
 2. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos locais para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental, em conjunto com as demais Secretarias existentes no município;
 3. Apresentar pleitos de moradia junto a Secretaria das cidades;
 4. Elaboração de prestações de contas, parcial e final, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6. Elaboração de prestações de contas de programas de repasses legais, parcial e final, junto aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;
 7. Atendimento as diligências dos processos de prestação de contas, quando houver, acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 8. Preparar toda a documentação para a assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios, prestação de contas e execução de obras junto á Caixa Econômica Federal, INCRA, MAPA e demais Ministérios do Governo Federal, bem como de Secretarias do Governo Estadual;
 9. Subsídios na elaboração de emendas para alocação de recursos no Orçamento Geral da União - OGU, em favor do Município;
 10. Acompanhamento sistemático de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
 11. Orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na elaboração de projetos;
 12. Assessoria para resolução de questões de inadimplência junto as fonte de financiamentos das áreas federais e estaduais como o acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de repasses e Termos de Cooperação;
- b) A execução dos serviços licitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação; Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- c) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de Palhano – CE.
- c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

9. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA de Palhano e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA de Palhano pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL de Palhano/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ao exercício de 2019, através da dotação orçamentária:

SECRETARIAS E DOTAÇÕES	ELEMENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS	04.01-04.123.0005.2.006- Arrecadação de Tributos, Controle Orçamentário e Contabilidade
SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0024.2.034.000- Func. das Atividades da Sec de Saúde-EFMS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0024.2.018.0000- Man das Atividades Adm da Secretaria de Educação
SECRETARIA DO TRAB. E ASSISTENC.	08.122.1315.2.039.0000- Man das Atividades Adm da Sec do Trab e Assis. Social

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) E) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de Palhano é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Palhano/CE, 11 de Março de 2019.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NARA ZILANY MAIA MOREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° _____

OBJETO:

Data de Abertura: ____ / ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS	MÊS	09		
02	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	09		
03	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	09		
04	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	09		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ INFORMA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, _____ de _____ de 2019.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao PREFEITURA de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao PREFEITURA de PALHANO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao PREFEITURA de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



..... DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

..... DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao PREFEITURA de PALHANO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

..... DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA Municipal de PALHANO, no processo de pregão promovido através do Edital _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PALHANO,.....

.....
OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
PREFEITURA DE PALHANO ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM A _____ EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O PREFEITURA de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 , neste ato representado pela Secretaria de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Lição, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS, CONFORME O EDITAL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº _____, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	00	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de acordo com demandas exauridas pela Administração municipal e diante das demonstrações necessárias para fiel cumprimento do objeto conforme detalhamento do Termo de Referencia.

4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade

durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo PREFEITURA, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA Municipal de Palhano - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 ;

8.3 O PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas,





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

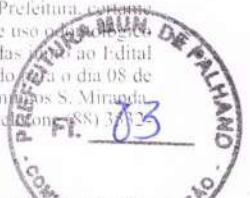
12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.03.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, convite licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso ordinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas anexas ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 08 de abril de 2019 às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Domíngos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3432-2459. Barbalha/CE, 20 de março de 2019. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Termo de Convênio N° 001/2019. I. Natureza: Termo de Convênio que troca de arquivos eletrônicos e utilização da Central de Remessa de Arquivo – CRA do IEPTB-CE, que entre si celebram o Instituto de Estudos de Protesto do Brasil- Seccional do Ceará, representada pelo Presidente, Sr. Samuel Vilar de Alencar e o Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Finanças representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Fernando Antônio Damasceno Lima, objetivando a realização de protesto de Certidão da Dívida Ativa – CDA. 2. Objeto: Constitui o objeto deste Convênio a realização de protesto de Certidão de Inscrição da Dívida Ativa (CDA) relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária, emitida pelo Município de São Gonçalo do Amarante, a ser realizado pelos Tabelhões de Protesto de Títulos, mediante remessa enviada pelo Conveniado. 3. Prazo de Vigência: O presente Convênio vigorá por doze meses contados a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo, até o limite de 60 meses. 4. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2019. 5. Nome dos Signatários: Pelo IEPTB-CE, Sr. Presidente, Sr. Samuel Vilar de Alencar e pelo Município de São Gonçalo do Amarante, o Secretário de Finanças, Sr. Fernando Antônio Damasceno Lima. **Fernando Antônio Damasceno Lima - Secretário de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante.**



*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais). O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial nº 010/2018. Unidade Administrativa: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Objeto: aquisição de combustíveis e derivados a serem destinados a manutenção das atividades das unidades administrativas que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Dotações Orçamentárias: 0101.10.302.1001.2.002 – CEO; 0101.10.302.1003.2.003 – Pólelinica; 0101.10.122.1002.2.001 – CPSMLN. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Contratado: Comercial de Petróleo São Mateus LTDA; Valor Global: R\$ 172.168,00; Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2019. Assina(m) pelos(as) Contratado(as): Elizeu da Silva Xavier. Assina pela Contratante: Tatiana Nunes Duarte. **Limoeiro do Norte-Ce, 03 de Janeiro de 2019. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais). O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial nº 009/2018. Unidade Administrativa: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Objeto: contratação da prestação de serviços na confecção de grade metálica para Prótese Parcial Removível - PPR, confeccionada por meio de fundição de ligas metálicas de cobalto-cromo, devidamente polida e com boa adaptação à boca do paciente, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao CPSMLN. Dotação Orçamentária: 0101.10.302.1001.2.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Contratado: Real Laboratório de Prótese EIRELI; Valor Global: R\$ 126.100,00; Vigência do(s) Contrato(s): até 31 de Dezembro de 2019. Assina pelo Contratado: Irivania Almeida Costa. Assina pela Contratante: Tatiana Nunes Duarte. **Limoeiro do Norte-Ce, 16 de Janeiro de 2019 - Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

TEBASA S/A – CNPJ/MF N° 07.298.995/0001-68 – NIRE N° 23.300.015.088 – Edital de convocação AGO. A diretoria da TEBASA S.A., convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Rua Teodoro de Castro, nº 4585, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, às 10:00 hs do dia 30 de Abril de 2019, com a seguinte ordem do dia: AGO – a) aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017 e exercício encerrado em 31 de dezembro 2018; b) eleição da diretoria; c) dar destinação aos resultados; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Por oportunidade, ficam os Srs. Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia, notadamente os dispostos no Art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição na sede da companhia. Fortaleza/CE, 11/03/2019. Paulo Roberto Otoch Baquit – Diretor Presidente.

*** *** ***

CIA IMOBILIÁRIA MSB S/A - CNPJ (M.F.) – 06.047.005/0001-56 - NIRE 233.00.013.361 - CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS PARA A.G.O. Ficam os Srs. Acionistas desta companhia registrada no CNPJ 06.047.005 0001-56, NIRE 233.00.013.361, convocados para participarem, às 11:00 (onze) horas, do dia 30 de Abril de 2019 em sua sede social localizada à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, nesta capital, da Assembleia Geral Ordinária, para decidir sobre o seguinte: a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras dos balanços encerrados em 31/12/2018; b) deliberar a destinação do Lucro Líquido do referido exercício e estabelecer o valor dos dividendos a serem distribuídos e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aproveitamos para informar que estão à disposição dos acionistas na sede social da empresa à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, ou seja: a) relatório da administração; b) cópias das demonstrações financeiras. Fortaleza (CE), 13 de Março de 2019. MARCELO SANFORD DE BARROS FILHO - Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AOS PROCESSOS N° 2015.08.21.01 (CONTRATO N° 2015.11.16.01); PROCESSO N° 2015.07.06.01 (CONTRATO N° 2015.11.19.01) E PROCESSO N° 2013.05.29.01 (CONTRATO N° 2013.05.29.01.1) – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Granja/CE convoca a Empresa ARCARDYS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.809.298 0001-66 para se fazer presente na Sede da Prefeitura Municipal de Granja/CE, para prestar esclarecimentos conforme Notificação 001 datada de 12 de Fevereiro de 2019, pois a mesma alterou o endereço e não foi mais possível estabelecer contato. Mais informações pelo Telefone (88) 3624-1155. **José Mauricio Magalhães Junior – Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Modalidade – Pregão Presencial. A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará recebendo até as 09:00h do dia 04 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Germíniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 009/2019 cujo objeto é a aquisição de Semi-UTI Móvel e Ambulância para simples remoção para o Município de Tamboril-CE, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h. Tamboril-CE, 20 de Março de 2019. **Antônia de Maria Medeiros Paiva – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Adiamento de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Tomada de Preços N° 003/2019/TP, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária e financeira, com vistas a reassunção de receitas junto as concessionárias de telefonia de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente – CE, inicialmente marcado para acontecer no dia 25/03/2019 às 09:00 horas, fica adiado para o dia 26/03/2019, às 09:00, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (88) 99992-4565. **Novo Oriente – CE, 20 de março de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando no próximo dia 03 de abril de 2019, às 10h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2019.03.13.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de elaboração de projetos com finalidade para captação de recursos, prestação de contas e convênios, conforme o edital, juntamente às Diversas Secretarias do



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Chamada Pública. A Secretaria da Educação, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Valtizar Alexandrino, nº 391, José Osino, comunica aos interessados que no dia 11 de abril de 2019, às 06:00 horas, verá realizar Chamada Pública n.º 12/005/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Família Rural, destinado ao beneficiamento do Município Escolar/PNAE, junto à Secretaria de Educação, das 08:00 às 12:00 horas, seu site <http://www.taua.ce.gov.br/bilhetes>, Tauá/CE, 20/03/2019.
José Mathus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Aditamento - Edital de Pregão Presencial Nº 03/28.01/2019. A Prefeitura Municipal de Barreira, comunica aos interessados o aditamento da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 03.28.01/2019, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação da empresa especializada em realização de eventos, para auxiliar as necessidades da Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social e Cultura, Educação e Gastronomia do Município de Barreirace. Desta forma, que antecipadamente estávamos prevista para o dia 28/03/2019 ficou adiada para o dia 29/03/2019 às 09:30h, Barreiro-CE, 20 de março de 2019. Mayana da Silva Castro - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreira.

Estado do Ceará - Município de Barroquinha - Aviso de Convocação para Executabilidade dos Projetos - Pregão Presencial nº 03/2019 - SRP. A Comissão de Projetos do Município de Barroquinha, convoca a empresa: Francisco Caminha Mota - ME a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, a executabilidade de seus preços, através da comprovação de custos, José Fernandes Soárez - Presidente da CPL. Barroquinha - CE, 28/03/2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Leilão. A Comissão de licitação torna público que estará realizando no próximo dia 03 de abril de 2019, das 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2019.03.13.01, o qual objeto é a contratação para prestação de serviços de elaboração de projetos com finalidade para captação de recursos, prestação de contas e convênios, conforme o estatuto, junto às Diversas Secretarias do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no sítio www.tcm.ce.gov.br/bilhetes na sede da Faz. Positivada Barrão, 330, Centro. Palhano (CE), 20 de Março de 2019. Washington Aluísio de Oliveira - Progeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaúna - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública N° 2018.10.18.01-Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A CEA comunica aos interessados da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Comunicação Pública para prestação de serviços de fiscalização dos serviços de fiscalização do sistema (objeto) à contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização das aguas nas localidades de: Canudos, Vila Menores e Bragança/Os Sinalificantes da abrangência da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Itaúna. Terra, Construtora Nova Terra, Construtora Impacto Construtora e Serviços LTDA-EPP, CNT, Construtora Nova Terra, Construtora Impacto Construtora e Serviços LTDA-EPP, ME, AGE Projetos e Construções EIRELI-EPP, APP Ambiental Construtora e Serviços LTDA-EPP, Construtoras e Serviços EIRELI-ME, LC Projetos e Construções EIRELI-ME, ME, Proposta Desclassificadas: RVP-CM, JK Consultoria e Empreendimentos LTDA, ME, J.R. Viara Consultoria EIRELI-ME, Borges Construções, Servicos e Comercio EIRELI-ME, Prana Brasil Consultores LTDA-EPP, Corpate Engenharia LTDA-ME, e Construtora Edificações EIRELI-ME; pesos motivos expostos em ata de sessão de julgamento realizada dia 15/03/2019, disponibilizada para consulta, sendo declarada vencedora deste edital a empresa APP Ambiental, Construção e Serviços LTDA - ME, vencedora dos itens 01, com valor de R\$ 1.652,41 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e um reais e dois reais e cinqüenta centavos), e 03, no valor de R\$ 249.130,02 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), e 04, no valor de R\$ 227.672,44 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). É o resultado. Fica, portanto, aberto o prazo para recurso ao ato no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei da Licitações, Itaúna/CE, 20 de março de 2019. Nehirivânia Teixeira Taboza - Presidente da Comissão Central de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Aditamento da Licitação - Tomada de Preços nº 04/2019-04. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Aracati comunica ao interessado o afastamento da licitação, para recolocação dos envolvidos, para o dia 25 de março de 2019, às 09:30h, no auditório da Prefeitura de Aracati, nº 04, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais e zero centavos), e o projeto nº 04, no valor de R\$ 249.130,02 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), e 03, no valor de R\$ 227.672,44 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). É o resultado. Fica, portanto, aberto o prazo para recurso ao ato no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei da Licitações, Aracati/CE, 20 de março de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Araripe - Aviso de Aditamento da Licitação - Tomada de Preços nº 04/2019-04. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Araripe comunica ao interessado o afastamento da licitação, para recolocação dos envolvidos, para o dia 25 de março de 2019, às 09:30h, no auditório da Prefeitura de Araripe, nº 04, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais e zero centavos), e o projeto nº 04, no valor de R\$ 249.130,02 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), e 03, no valor de R\$ 227.672,44 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). É o resultado. Fica, portanto, aberto o prazo para recurso ao ato no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei da Licitações, Araripe/CE, 20 de março de 2019.

bacia não tá recebendo infiltração, o canal não está suportando a vazão", explica Paulinho.

"Isso é uma tragédia anuncidada. Numa chuva de 200 milímetros, isso vai ser uma calamidade sem tamanho", acredita o geólogo Yarley Brito, presidente da Sociedade Anônima de Águas e Esgotos do Crato (SAAC), exgerente regional da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh). Yarley conta que o leito do Rio Granjeiro ficava onde atualmente se encontra a Rua Pedro II. "Aí, construíram uma rua, um canal e uma avenida. O rio vai querer voltar para a 'casa' dele", acrescenta.

Yarley explica que as próprias pedras dos riachos, em seu sentido natural, amorteciam a velocidade da água que chega ao Centro do Crato. Como se transformou em canal, isso não acontece. "A engenharia pecou de forma vergonhosa", classifica. A água desce de uma altitude de aproximadamente 300 metros e chega ao Canal Granjeiro. Segundo o professor Paulo Roberto Lacerda, doutor em Recursos Hídricos, tem sido observado que o aumento da urbanização, sobre tudo no sopé da Chapada do Araripe, tem causado a impermeabilização do solo.

te da encosta, a parte mais ingrime, houve um crescimento da ocupação, aumento das áreas impermeáveis, derrubada da mata. A água vai para o montante da bacia, na parte mais alta e escorre rapidamente", explica.

Neste diagnóstico, tem sido identificado o problema de urbanização e a estrutura do próprio canal, que foi modificado através do tempo. "Modificou o trajeto natural do rio e o terreno foi projetado e executado, não havia previsão do nível de urbanização que já estamos. Como foi modificado através do tempo, tem algumas características hidráulicas que não são mais adequadas", completa.

Através do estudo de uso e ocupação do solo, o pesquisador observou que os lotes, na encosta da Chapada do Araripe, antigamente, eram maiores. Depois, passaram a ser menores e aumentou a ocupação. "Como a

Universidade Federal do Ceará (UFC), através de alguns trabalhos acadêmicos, tem diagnosticado os constantes problemas no canal do Rio Granjeiro. Segundo o professor Roberto Lacerda, doutor em Recursos Hídricos, tem sido observado que o aumento da urbanização, sobre tudo no sopé da Chapada do Araripe, tem causado a impermeabilização do solo.

Em 2011, uma precipitação de 162 milímetros fez o canal do Rio